



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas – RS- F: (51) 3472.5223 / 3476.4363
Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 – Centro – Cachoeirinha – RS –F: (51) 3470.3657
Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 – Centro Gravataí – RS – F (51) 3042.5517

MR038160/2010 - FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO EM FARMÁCIAS E ATACADISTAS EM GERAL DE GRAVATAÍ

INCLUSIVE - Atacadistas de: Madeira, Gêneros Alimentícios, Tecidos, Vestuários e Armarinhos, Louças Tintas e Ferragens, Produtos Químicos e de Drogas e Medicamentos, Funerários, Vendedores Ambulantes e Feirantes e de Álcool e Bebidas em Geral.

No mês de julho o Sindicato dos Comerciantes de Canoas, que abrange Gravataí, fechou Acordo do Dissídio Coletivo/2010, com o percentual de **5,80%** sobre os salários e um percentual maior para os pisos. Portanto os empregados **das categorias acima** deverão receber o salário do mês de **julho** já reajustado e ainda as diferenças de **Março, Abril, Maio e Junho de 2010**.

Ficam instituídos a partir de março de 2010 os seguintes salários mínimos profissionais:

I. Admissional

- a) Empregado Comissionista - R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- b) Empregado que perceba salário fixo ou misto, inclusive auxiliares de depósito - R\$ **530,00** (quinhentos e trinta reais);
- c) Empregados que exerçam exclusivamente a função de boy - R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

II. Empregados que em 01 de março de 2010 já integravam os quadros da empresa, excluídos aqueles contratados em caráter de experiência.

- a) Empregado Comissionista - R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);
- b) Empregado que perceba salário fixo ou misto, inclusive auxiliares de depósito - R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais);
- c) Empregados que exerçam exclusivamente a função de boy - R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Ficam instituídos a partir de julho de 2010 os seguintes salários mínimos profissionais:

I. Admissional

- a) Empregado Comissionista - R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- b) Empregado que perceba salário fixo ou misto, inclusive auxiliares de depósito - R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais);
- c) Empregados que exerçam exclusivamente a função de boy - R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

II. Empregados que em 01 de março de 2010 já integravam os quadros da empresa, excluídos aqueles contratados em caráter de experiência.

- a) Empregado Comissionista - R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais);
- b) Empregado que perceba salário fixo ou misto, inclusive auxiliares de depósito - R\$ 601,00 (seiscentos e um reais);
- c) Empregados que exerçam exclusivamente a função de boy - R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

PARÁGRAFO ÚNICO

Os empregados admitidos com os salários previstos no item relativo aos pisos para os empregados admitidos (item "I"), após o período de 60 (sessenta) dias, terão o direito de perceber salários nunca inferiores aos previstos no item "II" (salários dos empregados que já estavam na empresa).

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2009	5,80%	JUN/2009	4,10%	SET/2009	3,17%	DEZ/2009	2,22%
ABR/2009	5,54%	JUL/2009	3,57%	OUT/2009	2,98%	JAN/2010	1,93%
MAI/2009	4,85%	AGO/2009	3,28%	NOV/2009	2,69%	FEV/2010	0,85%

Nas negociações ficou mantida toda a cláusula social da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2009.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: 01 dia da remuneração do mês de julho de 2010, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de agosto de 2010 e 01 dia da remuneração do mês de setembro de 2010, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 08 de outubro de 2010.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, julho de 2010.

Antenor Mariano Federizzi
Diretor